



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 4108

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** José Geraldo Cardoso

**Data:** 10/09/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 104/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Moradores do Bairro Sumaré".

**Controle Interno – Caixa:** 25.2

**Posição:** 09

**Número de folhas:** 03

---

Espécie: PL  
Categoria: Utilidade pública  
Cl.: 25.2  
Ordem: 09  
nº fls: 23



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM  Nº _____  DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

**104/96**

AUTOR: Vereador José Geraldo Cardoso

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SUMARÉ.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 10.09.96
- 2 À Com. de Leg. e Justiça
- 3 *Aprovado em regime de*
- 4 *urgência - 24.09.96.*
- 5 *A sanção - 24.09.96.*
- 6 *Registre-se -*
- 7
- 8
- 9
- 10

*Caixa*



## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SUMARÉ, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 25.216.873/0001-23, com sede à Rua Iguapé, nº 333, Bairro Sumaré, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de setembro de 1996

Vereador José Geraldo Cardoso

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
e Justiça  
EM 10 DE Setembro DE 1976  
Seix  
PRESIDENTE

*E' legal e constitucional*

*Edmundo Melius*

*Edmundo Melius*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO POR  
EM 24 DE Setembro DE 1976  
Seix  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 27 DE Setembro DE 1976  
Seix  
PRESIDENTE